



*Prefeitura Municipal de Montanha*  
*Montanha — Estado do Espírito Santo*

LEI Nº 87/82

Dispõe sobre permuta de imóveis.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a permutar uma área de terreno situada no antigo "campo de aviação", medindo 9.864.50 m<sup>2</sup>, com as seguintes confrontações:

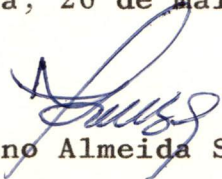
NORTE - Artur Oliveira Filho  
SUL - Parque da Exposição  
LESTE - Terreno da Prefeitura  
OESTE - Artur Oliveira Filho.

Art. 2º - A Administração Municipal receberá em troca pela área supra mencionada, o terreno abaixo discriminado, medindo 9.864.50 m<sup>2</sup>, que será doado ao Banco Nacional de Habilitação (BNH), para construção de casas populares:

NORTE - Francisco Lopes de Almeida  
SUL - Terreno da Prefeitura Municipal  
LESTE - Colégio Domingos Martins e  
OESTE - Artur Oliveira Filho.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Montanha, 26 de maio de 1982.

  
Herolino Almeida Souza  
Prefeito Municipal